



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.**

Chamada Pública n.º 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 15.226/2025 e disposto das **Resoluções/FNDE/CD n.ºs 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 006/2020, alterada pela Resolução nº 2, de 10/03/2023, 002/2020, 021/2021 e 07/2024**, bem como na legislação abaixo relacionada:

- ✓ **Lei nº 15.226/2025**(com o novo percentual de 45%).
- ✓ **Lei nº 14.660/2023** (que estabelece a prioridade de mulheres).
- ✓ **Resolução CD/FNDE nº 6/2020** (a base regulatória).
- ✓ **Resolução CD/FNDE nº 3/2025** (que altera a nº 6/2020).

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO - BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Oscar Cardoso, nº 135– Centro, Medeiros Neto, Bahia, CEP 45.960-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.786.520/0001-13, representada neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da **Secretária Municipal de Educação**, vem realizar **Chamamento Público** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, oferecida aos durante o ano letivo de 2026. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **19/01/2026 a 19/02/2026**, das 08h00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Medeiros Neto/BA, Av. Oscar Cardoso, 135 – Centro – Medeiros Neto/BA, CEP 45.960-000, Setor de Licitações e Contratos ou via e-mail: licitacoes@medeirosneto.ba.gov.br.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	(Q) Quantidade	Unidade	(PMUN.) Preço Médio por Unidade (P1+P2+p3) / 3	Preço Médio TOTAL (PMUN.)*(Q)
1	ALFACE FRESCA (lisa ou crespa), de primeira qualidade, em molhos, de tamanho médio 100gr, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte..	70	KG	R\$ 18,56	R\$ 1.299,20
2	ABACATE , De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 70% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	100	KG	R\$ 11,32	R\$ 1.132,33
3	ABÓBORA , casca firme, tamanho grande sem ferimentos ou defeitos. Maturação entre 70 a 80% Livre de terra ou corpos estranhos aderidos à casca	500	KG	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
4	AMENDOIM , cascas intactas, grãos inteiros. Livres de mofo e aflotoxinas	500	KG	R\$ 15,52	R\$ 7.760,00
5	AIPIM (cacauzinha ou manteiga), de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprio da espécie, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, não fibrosa.	8000	KG	R\$ 3,90	R\$ 31.173,33
6	BATATA DOCE , tamanho e coloração uniformes, sem brocas e ferimentos.	500	KG	R\$ 6,32	R\$ 3.161,67
7	BANANA PRATA (verdosa. média de 100g cada unidade), primeira qualidade, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com coloração uniforme, sem ferimentos, firmes e com brilho.	1000	KG	R\$ 5,76	R\$ 5.756,67
8	BANANA DA TERRA (verdosa. média de 100g cada unidade), primeira qualidade, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com coloração uniforme, sem ferimentos, firmes e com brilho.	1000	KG	R\$ 8,59	R\$ 8.590,00
9	COUVE FRESCA , de primeira qualidade, em molhos, de tamanho médio 100gr, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	400	KG	R\$ 20,17	R\$ 8.069,33
10	COENTRO VERDE , de primeira qualidade, em molhos, de tamanho médio 100gr, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte..	200	KG	R\$ 25,47	R\$ 5.094,67
11	COLORAU EM PÔ , em embalagem plástica transparente, de primeiro uso, pacote 500 gramas. Com procedência, data de fabricação e validade.	800	KG	R\$ 39,13	R\$ 31.301,33



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

	Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
12	CEBOLINHA VERDE , com folhas lisas firmes, viçosas, verdes brilhantes e de colheita recente, amarrada em molhos.	200	KG	R\$ 19,66	R\$ 3.931,33
13	CHUCHU , com coloração e tamanho uniformes médios e típicos da variedade.	1600	KG	R\$ 4,87	R\$ 7.797,33
14	FEIJÃO CARIOQUINHA , tipo 1, seco, novo. Acondicionado em embalagem transparente de 1 kg, com data de envasamento e identificado. Grãos inteiros, livre de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas.	1000	KG	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00
15	FARINHA DE MANDIOCA , torrada, fina, tipo1 em embalagem plástica transparente, de primeiro uso. Pacote de 1 kg. sem sujidades ou pragas que possam alterar sua qualidade. Produto deve ter selo de inspeção sanitária, com embalagem contendo procedência, data de fabricação e validade.	4000	KG	R\$ 9,06	R\$ 36.240,00
16	IOGURTE NATURAL , pasteurizado, refrigerado, em temperatura adequada para entrega, embalado com data de validade em, pelo menos, 50% do vencimento. Com certificado de inspeção.	1000	UND	R\$ 4,81	R\$ 4.813,33
17	IOGURTE MORANGO , pasteurizado, refrigerado, em temperatura adequada para entrega, embalado com data de validade em, pelo menos, 50% do vencimento. Com certificado de inspeção.	1000	UND	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00
18	IOGURTE AMEIXA , pasteurizado, refrigerado, em temperatura adequada para entrega, embalado com data de validade em, pelo menos, 50% do vencimento. Com certificado de inspeção.	1000	UND	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
19	IOGURTE MARACUJÁ , pasteurizado, refrigerado, em temperatura adequada para entrega, embalado com data de validade em, pelo menos, 50% do vencimento. Com certificado de inspeção.	1000	UND	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
20	LARANJA , tamanho médio, casca grossa, madura, de colheita recente.	1500	KG	R\$ 5,32	R\$ 7.985,00
21	LEITE TIPO C , pasteurizado e embalado com data de validade. Com certificado de inspeção.	27200	L	R\$ 6,30	R\$ 171.360,00
22	MANGA , tamanho grande, firme, sem ferimentos e com brilho.	3000	KG	R\$ 7,41	R\$ 22.220,00
23	MAXIXE , tamanho e coloração uniformes, de colheita recente, sem rachaduras e/ou cortes.	500	KG	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
24	MELANCIA , in natura, frutos firmes com 60 a 70% de maturação, com coloração uniforme, sem ferimentos, mofo ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Tamanho grande, casca verde característico, livre de rachaduras.	3240	KG	R\$ 5,76	R\$ 18.662,40
25	MAMÃO in natura, frutos firmes com 60 a 70% de maturação, com coloração uniforme, sem ferimentos, mofo ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	2500	KG	R\$ 7,49	R\$ 18.725,00
26	MILHO VERDE , em espiga, tamanho grande e uniforme, isento de ferimentos, parasitas e larvas, turgescerentes, de colheita recente.	2000	UND	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
27	POLPA DE FRUTA NATURAL , sabor manga, goiaba, acerola, abacaxi, graviola. Diluição de 1 parte de suco para 4 partes de água ou mais, sem conservantes, não adoçada, embalagem contendo a composição básica, data de validade e informações nutricionais.	6000	KG	R\$ 24,86	R\$ 149.140,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

	Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
28	TEMPERO PRONTO , embalagem de 250g e 500 g. isento de conservantes, rotulagem com data de fabricação e validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	700	KG	R\$ 38,45	R\$ 26.912,67
29	BETERRABA , firmes, com ausência de partes estragadas, machucadas ou murchas. Unidades de tamanho médio de colheita recente.	200	KG	R\$ 5,72	R\$ 1.144,67
30	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL CASEIRO , feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Só serão aceitos Biscoitos com boa aparência de massa leve, aerada e crocante. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “esfarelado” com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos, bolores, parasitas e pragas. Pacotes de 30 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200	KG	R\$ 51,83	R\$ 10.366,00
31	BISCOITO DE POLVILHO ENRIQUECIDO COM BETERRABA , feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade, enriquecido com beterraba, livre de sujidades. Só serão aceitos Biscoitos com boa aparência de massa leve, aerada e crocante. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “esfarelados” com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos, bolores, parasitas e pragas. Pacotes de 30 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200	KG	R\$ 61,66	R\$ 12.332,00
32	BISCOITO DE POLVILHO DE ORA-PRO-NOBIS , feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade, enriquecido com Ora-pro-nóbis, livre de sujidades. Só serão aceitos Biscoitos com boa aparência de massa leve, aerada e crocante. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “esfarelados” com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos, bolores, parasitas e pragas. Pacotes de 30 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200	KG	R\$ 61,66	R\$ 12.332,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

33	BISCOITO DE POLVILHO CENOURA , feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade, enriquecido com cenoura, livre de sujidades. Só serão aceitos Biscoitos com boa aparência de massa leve, aerada e crocante. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e "esfarelados" com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos, bolores, parasitas e pragas. Pacotes de 30 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	200	KG	R\$ 61,66	R\$ 12.332,00
34	CAFÉ Tradicional, deve apresentar ausência de sujidades e parasitas. Moído a pouco tempo e com prazo de validade mínimo de 3 meses. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200	KG	R\$ 73,52	R\$ 14.703,33
35	PIMENTA DE CHEIRO , com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	100	KG	R\$ 51,30	R\$ 5.130,00
36	QUIABO , De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	100	KG	R\$ 23,31	R\$ 2.331,33
37	LIMÃO , Fruto de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	100	KG	R\$ 6,76	R\$ 675,67
38	MANTEIGA , Deve apresentar em embalagens adequadas conforme exigências dos órgãos sanitários municipal. Produtos íntegros, isentos de aromas, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Deve estar livre de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não deve conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal. Deve estar no prazo de validade em pelo menos 6 meses da data de vencimento, contando da data da sua entrega. Acondicionados em potes de plástico com data de fabricação e validade, em porções de 250g e 500g.	100	KG	R\$ 52,99	R\$ 5.298,67
39	PÃO DE QUEIJO , Massa feita com polvilho, queijo, ovos, óleo e sal. Só serão aceitos pães de queijo com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, os que apresentarem características organolépticas anormais, tais como: mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. O produto deve ser acondicionado em embalagens plásticas. O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Porção de 80 a 100g.	2000	KG	R\$ 62,50	R\$ 125.000,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

40	CHIMANGO , Massa feita com polvilho, ovos, manteiga e sal. Só serão aceitos pães de queijo com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, os que apresentarem características organolépticas anormais, tais como: mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. O produto deve ser acondicionado em embalagens plásticas. O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Porção de 80 a 100g.	2000	KG	R\$ 57,50	R\$ 115.000,00
41	QUEIJO , Deve apresentar em embalagens adequadas conforme exigências dos órgãos sanitários municipal. Produtos íntegros, isentos de aromas, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que atetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Deve estar livre de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não deve conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal. Deve estar no prazo de validade em pelo menos 6 meses da data de vencimento, contando da data da sua entrega. Acondicionados em embalagens plásticas com data de fabricação e validade, em porções de 500g e 1kg.	500	KG	R\$ 55,06	R\$ 27.530,00
42	PÃO CASEIRO COM GOIABADA , produzido a partir da matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Só serão aceitos pães frescos, com boa aparência. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Entregues em saquinhos plásticos amarrados com etiqueta adesiva contendo informações do produto, como nome do fabricante, nome do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes e condições de armazenamento. Saquinhos plásticos com 10 unidades. Cada pão contém 50g aproximadamente.	1000	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
TOTAL DA PLANILHA					R\$ 948.366,27

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (**Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020**).

1.1.1 As frutas, verduras, legumes e temperos naturais (alface, abacate, abóbora, amendoim, aipim, batata doce, banana prata, banana da terra, couve, coentro, cebolinha, chuchu, goiaba, laranja, manga, maxixe, melância, mamão, milho verde, salsa, beterraba, pimentão, pimenta de cheiro, quiabo, limão, tangerina) deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

1.1.2. As polpas de frutas deverão ser preparados com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Ausência de sujidades, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Não é tolerado o emprego de corantes na confecção dos produtos. Cor: própria. Cheiro: próprio. Sabor: próprio de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

1.2 Não será aceito preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

1.2.1. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 1.1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

2. FONTE DE RECURSO

A despesa orçamentária decorrente do Contrato firmado a partir desta Chamada Pública correrá à conta das dotações vigentes suprida com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01070701.1236100252.057 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 150000000000

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 155200000000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando for o caso);

IV prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no

VI o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

VII o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando for o caso);

IV- prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VII - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

VIII- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IX - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

X - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

VI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

IX - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

X - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

XI - Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor, quando fornecedor de itens que o exija.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata do dia 19/02/2026, a partir das 08h:30min, logo após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

II. Os fornecedores de polpa de fruta natural certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 3.1 e 3.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

a) Imediatamente após a fase de habilitação deverão ser entregues amostras dos produtos na Secretaria de Educação, setor da Merenda Escolar, Rua Inácio Bom Jardim da Silva, (Medeiros Neto/BA), uma semana antes do dia da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.;

b) As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, nome do fornecedor e a especificação do produto.

c) A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

d) As amostras serão analisadas pela nutricionista responsável, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme o Edital, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

- a) Os produtos serão solicitados conforme as necessidades das secretarias e deverão ser fornecidos no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, em local a ser informado no ato da requisição devidamente assinada pelo setor responsável, após apresentação de Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município;
- b) O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade;
- c) O fornecedor vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;
- d) Verduras, legumes e frutas – deverão ser frescos de excelente qualidade, sem estragos e deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, assim como: maturação e pigmentação, caso contrário será devolvido, pelo nutricionista, pelos funcionários da cozinha e/ou responsável pela escola ou entidade;
- e) A entrega de verduras, frutas e hortaliças, deverá ser feita diretamente nas unidades escolares da sede do município em transporte e embalagem devidamente adequada para tal entrega;
- f) A entrega do leite deverá ser feita diretamente nas unidades escolares da sede do município em transporte e embalagem devidamente adequada para tal entrega, de acordo com as normas de transporte e distribuição da ANVISA;
- g) O queijo deverá ser rotulado e com selo de inspeção conforme legislação da ANVISA. Sua entrega deverá ser realizada de acordo cronograma entregue pelo setor responsável pela alimentação escolar do município;
- h) Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade. Na ocasião da entrega, deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas;
- i) Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA);



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

- j) O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários;
- k) A entrega e o descarregamento dos produtos no depósito central são de responsabilidade do entregador;
- l) Não deverão ser utilizados sacos reutilizados para a entrega dos alimentos;
- m) Os endereços de entrega:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEPÓSITO CENTRAL** – Sede/Medeiros Neto – Rua Inácio Bonjardim, s/n – Centro, CEP 45.960-000
- **GINÁSIO JOÃO XXIII** - Sede/Medeiros Neto - Rua Inácio Bonjardim, S/N
- **ESCOLA PROF^a. IÊDA ALVES DE OLIVEIRA** - Sede/Medeiros Neto - Rua- Clidenor de Oliveira S/N - Centro
- **GRUP. ESC. HUMBERTO DE ALENCAR C. BRANCO** - Sede/Medeiros Neto - Rua Clidenor de Oliveira, S/N – Centro
- **ESCOLA VIRGÍLIO FERREIRA DA SILVA** - Sede/Medeiros Neto - Rua Maria imperatriz, S/N – Planalto II
- **ESCOLA PROF^a SILVETE SANTOS PEREIRA** - Sede/Medeiros Neto - Rua Miguel Fonseca, S/N – Planalto I
- **ESCOLA BRANCA DE NEVE** - Sede/Medeiros Neto - Praça Dercy Prates, S/N – Nossa Senhora Aparecida
- **ESCOLA SÃO JORGE** - Sede/Medeiros Neto - Rua Isac Santos Lima, 251 – São Jorge
- **ESCOLA AURELINO ANDRADE SILVA** - Sede/Medeiros Neto - Rua Dois irmãos, nº 250 – São Bernardo
- **ESCOLA CHRISTINNA AMARANTE E MOTA** - Sede/Medeiros Neto - Rod. Med. Neto/Itupeva – Bairro Uldurico Pinto
- **ESCOLA JANE SHIRLEY COELHO SALES** - Sede/Medeiros Neto – Av. Pastor Pacifico Monteiro da Costa S/N – Uldurico Pinto
- **CRECHE FRANCISTONIO ALVES PINTO** - Sede/Medeiros Neto - Rua Joao Pessoa, S/N – Uldurico Pinto
- **ESCOLA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES** - Setor Rural – Agrovila Perobinha

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria da Educação, que será disponibilizado aos fornecedores credenciados

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

8.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

9. DO CONTRATO

9.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

9.4. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

10.6. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente edital da Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais:

a) na Prefeitura Municipal de Medeiros Neto-BA, no Setor de licitações, localizada á Prefeitura Municipal de Medeiros Neto – Avenida Oscar Cardoso, nº 135 – Centro, Medeiros Neto, Bahia, CEP 45.960-000.

b) No sítio eletrônico do Município de Medeiros Neto-BA:

<https://www.medeirosneto.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

(<https://www.medeirosneto.ba.gov.br/>).

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/E .Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como ANEXO I – Minuta de Contrato, da Lei 14.133/2021.

10.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

b) ANEXO II - MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

d) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA. (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

e) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA. (GRUPO INFORMAL)

f) ANEXO V - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

Medeiros Neto -BA, 15 de janeiro de 2026.

Bruna de Souza Silva
Secretária Municipal da Educação



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

ANEXO I MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)

CONTRATO N.º /2026 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	V. UNIT	FORNECER	SUBTOTAL
VALOR TOTAL					R\$

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas, respeitando o Calendário Escolar 2026. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

- 1.5.2. O Edital da Chamada Pública;
- 1.5.3. A Proposta do Contratado;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

3.6. O Município de Campo do Tenente deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01070701.1236100252.057 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 150000000000

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 155200000000

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

8.12. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.13. É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

8.14. É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

9.10. É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

9.11. É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

9.12. É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;

9.13. Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.

9.14. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.

9.15. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

9.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.17. O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.

9.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

11.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Mucuri (BA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, Data.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO
NOME DO PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço.	4. Município/UF.		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados.	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 1.326/2006.		14. Nº de Associados com DAP Física.
15. Nome do representante legal	16. CPF:		17. DDD/Fone
18. Endereço.		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF

III - RELAÇÃO DE

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entregados
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: *Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que constar na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETODEVENDADEGÊNEROSALIMENTÍCIOSDAAGRICULTURAFAMILIARPARAALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1.Nome do Proponente.	2.CPF		
3.Endereço.	4.Município/UF.	5.CEP	
6.E-mail(quando houver).	7.Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.NomedaEntidadeArti culadora(quandohouv er).	10.E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1.Nomed o Agricultor (a)	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.NºAgênc ia	6.NºConta Corrent e

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.NomedaEntidade	2.CNPJ	3.Município
4.Endereço.	5.DDD/Fon e	
6.Nome do representante e e-mail.	7.CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.Identificação do Agricultor(a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
---	-----------	-----------	--------------	----------------------------------	------------------



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: *Preço publicado no Edital nºxxx/xxxx (o mesmo que constar na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade de	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos.
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente.		2. CPF.	
3. Endereço.	4. Município/UF.		5. CEP
6. Nº da DAP Física.	7. DDD/Fone.		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega Dos produtos
			Unitário	Total	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ		Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal			CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA. (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

O(A) _____
(nome do fornecedor individual de acordo com o Projeto de Venda) _____
(nacionalidade)_____, _____ (estado civil), _____ (profissão)_____
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida por (pela)
_____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº
_____, residente e domiciliado(a)_____,
CEP_____, na cidade de _____, DECLARA, sob pena de
lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, são por este fornecedor
individual conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE.

Medeiros Neto/BA.....de.....de 2026

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR
Declarante



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

O (A) _____ (Grupo Informal de acordo com o Projeto de Venda), representado por _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil), (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, serão produzidos pelos Associados e Cooperados adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Medeiros Neto,dede 2026.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil), (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP, na cidade de, nos termos do Estatuto Social, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que responsabiliza-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados e cooperados dos produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO GRUPO FORMAL

Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES
